



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DADOS DO EDITAL

Camaçari, 16 de maio de 2024.

PREGÃO Nº 0048/2024 (ELETRÔNICO)

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

00169.11.07.611.2024

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

Recebimento das propostas de preços: 03/06/2024, a partir das 09h;

Início da sessão de disputa: 04/06/2024, às 10h.

Pregoeira: Aricele Guimarães Machado Oliveira

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Concessão de uso de área pública para instalação, exploração e desinstalação de camarote privado durante o evento Camaforró 2024 que ocorrerá no Espaço Camaçari 2000, nos dias 13, 14 e 15 de junho com aporte financeiro em favor do município e Concessão de 15% de sua capacidade para o executivo e atendimento a imprensa local.

IV–PRAZOS:

- a) **DA VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato será de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato;
-

V– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não haverá desembolso de recursos financeiros na presente licitação, por parte do Município.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado em até 15 (Quinze) dias que antecedem o evento, através do DUA (Documento Único de Arrecadação) emitido pela SEDUR (Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município).

VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O Município de Camaçari.

VIII – ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III- Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV- Minuta do Contrato;

Anexo V - Modelo de formulário para dados necessários à assinatura do contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo IX – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal n.º 7983/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO (<https://www.licitanet.com.br/>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 14.133/2021;
- 1.2 Decreto Municipal n.º 7.903/2023;
- 1.3 Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;
- 1.4 Demais normas complementares aplicáveis.

2. TIPO / FORMA DE FORNECIMENTO / MODO DE DISPUTA

- 2.1 Maior Oferta/lance.

3. OBJETO

Indicado no campo III - Dados do Edital.

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), conforme §5º do art. 8º da Lei 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://www.licitanet.com.br/> constante da página eletrônica do Licitanet, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de- autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema do LICITANET no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão..

5.2 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

- 5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 6.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar cadastrado junto ao <https://www.licitanet.com.br/>;
- 6.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.3 Não poderão participar de qualquer fase do processo ou da execução da ata contato ou do contrato, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante;

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

i) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

6.4 O impedimento de que trata alínea c) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas a) e b) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.7 O disposto nas alíneas a) e b) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9 A vedação de que trata a alínea i) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de cadastro <https://www.licitanet.com.br/>.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <https://www.licitanet.com.br/>.
- 7.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.licitanet.com.br/>, opção "**Acesso identificado**".
- 8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9. PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 9.2 **Deverá constar obrigatoriamente no campo "Informações adicionais" do sistema licitações-e e na proposta escrita, detalhamento de todas as características do serviço de forma clara e inequívoca.**
- 9.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 9.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

9.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5 ou 9.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

9.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.16 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.16.1 Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas no edital.**
- 9.17 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 9.18 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.20 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.21 Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.22 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.23 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.24 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.26 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.

10 PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
- 10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.
- 10.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 10.8 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 10.9 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

11 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.7 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.8 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 11.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

- 12.1.1 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação.

- 12.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.2.1 Habilitação Jurídica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011”.

12.2.3 Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais, CFT/CRT, da região da sede da Licitante da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.
 - a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos **01 (um) profissional habilitado para a execução dos serviços,** devidamente reconhecido pela entidade profissional competente **(CREA/CAU/CFT/CRT)**, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas (modelo de indicação anexo VIII deste edital), numa das formas a seguir:
 - b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - b.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
 - b.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.
 - b.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica do serviço objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

c) Apresentação de atestado de capacidade:

- c.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- c.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT.
 - c.2.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - c.2.2) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.
 - c.2.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- c.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.
- c.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- a) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea “b” deste subitem, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.
- b) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.

h) Declaração de vistoria, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer desvios dos cálculos da proposta/orçamento que venham a ocorrer quando da efetivação dos mesmos.

- h.1) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital, emitida por servidor da Secretaria de Governo. A licitante deverá agendar a vistoria prévia, em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da licitação, na Coordenação de eventos, através do telefone nº (71) 3622-7328/7313/7311. A SEGOV emitirá um documento que comprove a realização da vistoria. Este documento deverá ser apresentado pelas empresas, na fase de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) No ato da visita técnica, o preposto deverá apresentar documento de identificação devidamente acompanhado de autorização da empresa interessada.
- b) A falta de apresentação dos documentos impedirá que o preposto realize a visita técnica.
- c) Não será admitida participação de um mesmo preposto para mais de uma empresa interessada no mesmo certame.
- d) A empresa interessada poderá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, **assinada pelo seu responsável técnico**. Esta declaração implicará na aceitação de todas as condições do edital.
- e) O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por um Atestado onde a licitante informe seu conhecimento prévio do objeto licitado e do local onde será montado, assumindo sua responsabilidade sob as informações inerentes a Visita Técnica.

9.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2.4 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo VIII.

12.2.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.2.7 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 11.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".

12.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

12.4 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Camaçari (CADFOR), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

12.5 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 13.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 13.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 13.5.1 indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 13.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 13.6 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.
- 13.7 Critério de Julgamento da Habilitação
- 13.7.1 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.
- 13.7.2 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento (s) incompleto (s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e Alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal.
- 13.8 Critérios de Julgamento Proposta de Preço
- 13.8.1 O critério de julgamento das propostas será o de **Maior Oferta/lance**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 13.8.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro da Comissão, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 13.8.3 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:
- a) Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão poderá proceder à diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.
- b) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na proposta ao documento equivalente, prevalecerá o extenso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- c) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com 02 (duas) casas decimais, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha.

- 13.9 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.10 Será desclassificada a proposta que:
- 13.10.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 13.10.2 contiver vícios insanáveis;
 - 13.10.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.10.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 13.10.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 13.11.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 13.11.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.12 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 13.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 13.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 13.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 13.12.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 13.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

13.14.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

13.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

13.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

13.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.17 Até a assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.18 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 13.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme inciso II do art. 41 da Lei 14.133/2021.
- 13.20 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.22 No caso de não haver entrega da amostra / execução da prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega/execução, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/prova de conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 13.23 Se a(s) amostra(s) ou a prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) pelo setor técnico responsável, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14 FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 14.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 14.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 14.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 14.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.9 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 14.9.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 14.10 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 14.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 14.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 14.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 14.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 14.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15 DO REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 15.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 15.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 15.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

17 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1 Até o terceiro dia útil antes da data fixada de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Os mesmo deverão ser encaminhados através do e-mail compelpmc@gmail.com.

17.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.4.1 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema de compras eletrônicas <https://www.licitanet.com.br//>.

17.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

17.12 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 17.13 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17.14 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 17.15 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.16 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro (a), em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, o qual deverá ser recebido, examinado e submetido à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

18 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração
- 18.3 Após o envio, o Contrato deverá ser assinado digitalmente e encaminhada através do e-mail compelpmc@gmail.com ;
- 18.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 18.5 Não é permitida subcontratação, Concessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 18.6 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma doº do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Após publicação do contrato deste certame, a execução dos serviços pertinentes a decoração se dará em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço que será disponibilizada pela CONTRATANTE
- 19.2 A CONTRATADA deverá montar e desmontar ou confeccionar as peças, realizar a comunicação cenografica e objetos, deste termo, e se encarregar por toda a entrega dos mesmos, de acordo com as respectivas especificações e conforme as orientações da Assessoria técnica e Coordenação de Eventos da SEGOV
- 19.3 A CONTRATADA deverá manter no local do evento um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 19.4 Após a execução dos serviços a CONTRATADA deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, da mesma forma em que se encontravam antes da realização dos serviços; O mesmo deverá ocorrer ao fim do período de execução dos festejos.
- 19.5 A CONTRATADA deverá executar os serviços na data prevista e prazo especificado; responsabilizar-se pela Execução dos serviços e quaisquer danos causados.
- 19.6 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.7 Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao serviço contratado realizar-se-ão por conta da CONTRATADA, inclusive os relativos a transporte e equipamentos.
- 19.8 A CONTRATADA deverá em até 30 dias corridos após o ultimo evento, desmontar e ou retirar os materiais inseridos no município.

20 SANÇÕES

- 20.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 20.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:
- a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 20.2 O CONTRATADO estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:
- 19.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- 19.2.2 **Multa** por atraso imotivado na entrega do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:
- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
 - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
 - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.
- 19.2.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 19.2.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
 - d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- 20.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 18.2.3 e 18.2.4 e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.
- 20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 20.8 As sanções previstas no item 18 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 18.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 20.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21 CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 21.1 Emitir relatório fotográfico, com as seguintes informações datas, locais, devidamente atestada pela comissão de fiscalização da coordenação de eventos, e demais comprovações que a comissão solicite da contratada, afim de garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 21.2 As atividades acontecerão em Camaçari - Bahia, SEDE, COSTA, DISTRITO E ZONA RURAL;
- 21.3 As informações complementares de horário, local, e demais informações pertinentes a execução da prestação de serviço sera informada pela coordenação de eventos

22 PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 22.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE nas condições indicadas no campo V – Dados do Edital.
- 22.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 22.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- 22.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.
- 22.5 A entrega do material/serviço, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

23 TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).

- 23.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 23.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.3 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

- 23.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

22.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 23.3 Para efeito do disposto no item 22.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

porventura se enquadrar na hipótese do item 23.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 23.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 23.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 23.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 23.5 O disposto nos itens 23.2 e 23.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 23.6 Independente do disposto nos itens 23.2 e 23.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.
- 24.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- 24.3 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 24.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 24.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.10 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).
- 24.11 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 24.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou do Estado.
- 24.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 24.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.15 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari, 16 de maio de 2024.

Aricele Guimarães Machado Oliveira
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º 0048/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO

Concessão de uso de área pública para instalação, exploração e desinstalação de camarote privado durante o evento Camaforró 2024 que ocorrerá no Espaço Camaçari 2000, nos dias 13, 14 e 15 de junho com aporte financeiro em favor do município e Concessão de 15% de sua capacidade para o executivo e atendimento a imprensa local.

2. JUSTIFICATIVA

A Concessão do uso do solo durante o evento do Camaforró 2024 terá como finalidade a instalação e exploração do camarote privado, com aporte financeiro em favor do município. O objetivo do contrato é abrigar mais o evento, além da captação de recursos para o município e o fomento da economia interna.

3.PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

4.VALOR GLOBAL

A oferta mínima estimada é de **R\$ 34.145,30, (trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).**

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

1. O Vencedor da licitação terá a licença para promover a execução dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas utilizadas para a exploração da área cedida para instalação e exploração do camarote.
2. Considera-se como área cedida o Espaço Camaçari 2000, situado à Avenida Leste no Bairro Ponto Certo
3. O Camarote deve seguir as seguintes especificações:
 - A. PISO - Piso em estrutura auto bloqueável com capacidade de carga estática (comprovada) mínima de 500 Kg/m², escalonado conforme projeto, acabamento em compensado 20 mm forrado em carpete preto. Guarda corpo em tubo e braçadeiras com capacidade mínima de 92 kgf/m forrado em compensado 10 mm tipo sanduiche. Escadas de acesso com guarda corpo, degraus com piso de 0,27 a 0,30 m e espelho de 0,15 a 0,17 m. Rampa de acesso com largura de 2,20 m e inclinação máxima de 12%. Fechamento de saia em placas metálicas 2,00 x 2,00 m.
 - B. COBERTURA- Cobertura em estrutura box truss (Alumínio) Q30 e P50 e toldos piramidal 12,00 x 12,00 m e 4,00 x 4,00 m conforme projeto.
 - C. CAPACIDADE - 1.585 Pessoas.
 - D. FECHAMENTO- fechamento lateral em chapa galvanizada de 2MX2M de altura nos fundos e laterais, guarda corpo de até 1,20M de altura na frente.
 - E. Área Total do cedida:2440 M²



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UF	UNIT.	TOTAL
1	Concessão de uso de área pública para instalação, exploração e desinstalação de camarote privado durante o evento Camaforró 2024 que ocorrerá no Espaço Camaçari 2000, nos dias 13, 14 e 15 de junho com aporte financeiro em favor do município e Concessão de 15% de sua capacidade para o executivo e atendimento a imprensa local.	1	UNID.	R\$ 34.145,30	R\$ 34.145,30
TOTAL					R\$ 34.145,30

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais, CFT/CRT, da região da sede da Licitante da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

B) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional habilitado para a execução dos serviços, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA/CAU/CFT/CRT), para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

b.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.

b.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica do serviço objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora.

C) Apresentação de atestado de capacidade:

c.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

c.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico - CAT.

c.2.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

c.2.2) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

c.2.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

c.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.

c.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

D) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea b deste subitem, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

E) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.

F) Declaração de vistoria, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer desvios dos cálculos da proposta/orçamento que venham a ocorrer quando da efetivação dos mesmos.

H.1) Atestado de Visita Técnica, emitida por servidor da Secretaria de Governo. A licitante deverá agendar a vistoria prévia, em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da licitação, na Coordenação de eventos, através do telefone nº (71) 3622-7328/7313/7311. A SEGOV emitirá um documento que comprove a realização da vistoria. Este documento deverá ser apresentado pelas empresas, na fase de habilitação.

- a. No ato da visita técnica, o preposto deverá apresentar documento de identificação devidamente acompanhado de autorização da empresa interessada.
- b. A falta de apresentação dos documentos impedirá que o preposto realize a visita técnica.
- c. Não será admitida participação de um mesmo preposto para mais de uma empresa interessada no mesmo certame.
- d. A empresa interessada poderá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, assinada pelo seu responsável técnico. Esta declaração implicará na aceitação de todas as condições do edital.

7 CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, da mesma forma em que se encontravam antes da realização dos serviços;
- A CONTRATADA deverá manter no local do evento um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do contrato;
- Os custos com transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção serão por conta da CONTRATADA.
- O Secretário de Governo, nomeará servidores com especiais poderes de fiscalizar, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso de implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- O executante deverá estar informado sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, Normas Específicas, legislação em vigor, especificação e Considerações especiais e planilhas orçamentárias;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Designar por escrito um preposto da CONTRATADA com poderes para solucionar todas as ocorrências durante a execução do contrato, no ato do recebimento da ordem de Serviço, no caso de substituição do preposto a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito e com a indicação de novo preposto;
- Propiciar as condições necessárias para perfeito desenvolvimento dos serviços fornecendo aos seus empregados:
- Uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de intercomunicação e demais equipamentos e materiais inerentes ao serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato;
- Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas no contrato, bem como gerenciamento e operação dos equipamentos de acordo com legislação em vigor;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário;
- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços como impostos, taxas alimentação, transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, e todos os demais, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.
- A montagem das estruturas do camarote só será autorizada mediante comprovante de Pagamento do DUA (Documento Único de Arrecadação)

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em até 15 (Quinze) dias que antecedem o evento, através do DUA (Documento Único de Arrecadação) emitido pela SEDUR (Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º _0000/2024(PRESENCIAL)
ANEXO II – PROPOSTA (MODELO)

Á PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI		PREGÃO N.º 0000/2024(ELETRONICO)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Concessão de uso de área pública para instalação, exploração e desinstalação de camarote privado durante o evento Camaforró 2024 que ocorrerá no Espaço Camaçari 2000, nos dias 13, 14 e 15 de junho com aporte financeiro em favor do município e Concessão de 15% de sua capacidade para o executivo e atendimento a imprensa local.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UF	PREÇO (R\$)
01	Concessão de uso de área pública para instalação, exploração e desinstalação de camarote privado durante o evento Camaforró 2024 que ocorrerá no Espaço Camaçari 2000, nos dias 13, 14 e 15 de junho com aporte financeiro em favor do município e Concessão de 15% de sua capacidade para o executivo e atendimento a imprensa local.	1	UN	
VALOR GLOBAL (R\$)				

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazos de entrega conforme indicado no campo IV – Dados do Edital.	_____/_____/_____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO
Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital.	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º 0048/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na **DECLARA** para fins de participação na licitação **Pregão N.º 0048/2024 (ELETRÔNICO)** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N° 0048/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____

Contrato de prestação de serviços que entre si
celebram o **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI** e a
empresa _____

O **Município de Camaçari**, inscrito no CNPJ n.º 14.109.763/0001-80 com sede na Rua Francisco Drumond s/nº, Camaçari – BA, representado neste ato pelo prefeito, **Sr. Antônio Elinaldo Araújo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 04231738-04 SSP-BA, inscrito no CPF sob n.º 598.837.315-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço)**, **(e-mail)**, **(telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade n.º **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **(CPF)** residente e domiciliado na Rua **(ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º 00169.11.07.611.2024** e que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO N.º 0048/2024 (ELETRÔNICO) e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Concessão de uso de área pública para instalação, exploração e desinstalação de camarote privado durante o evento Camaforró 2024 que ocorrerá no Espaço Camaçari 2000, nos dias 13, 14 e 15 de junho com aporte financeiro em favor do município e Concessão de 15% de sua capacidade para o executivo e atendimento a imprensa local, de acordo com o Anexo I do Edital de PREGÃO N.º 0048/2024 (ELETRÔNICO) e proposta da **CONCESSIONÁRIA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 Na execução da Concessão referida na Cláusula anterior o CONCESSIONÁRIO obedecerá, rigorosamente, às especificações estabelecidas nos documentos que integram o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 0048/2024 e as condições indicadas em sua proposta de preços, que são considerados como partes integrantes deste Contrato como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste contrato é **R\$ ____ (_____)**, sendo fixo e irrevogável, transcrito da proposta de preço apresentada pelo **CONCESSIONÁRIO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

3.2 O CONCESSIONÁRIO ficará responsável pelo pagamento diretamente em conta bancária pertencente Prefeitura Municipal de Camaçari.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme o anexo I Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A Gestão e Fiscalização do Contrato serão exercidas pela Secretaria de Governo e sua Coordenação de Eventos, que representarão o CONCEDENTE diante do CONCESSIONÁRIO no curso da execução do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá o CONCESSIONÁRIO dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONCEDENTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.2 Obriga-se o CONCESSIONÁRIO a assegurar o acesso ao imóvel objeto da Concessão aos servidores do CONCEDENTE, ou de outras repartições federais, estaduais ou municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência deste contrato é de **90 (noventa)** dias, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 Fica estabelecido que o CONCESSIONÁRIO não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

- Nenhum pagamento isentará a **CONCESSIONÁRIA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos:

9.1.1 Constituem direitos do CONCEDENTE:

I - receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.1.2 Constituem direitos do CONCESSIONÁRIO:

I - receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

9.2. Das Obrigações:

9.2.1 Constituem obrigações do CONCESSIONÁRIO:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Designar por escrito um preposto da CONTRATADA com poderes para solucionar todas as ocorrências durante a execução do contrato, no ato do recebimento da ordem de Serviço, no caso de substituição do preposto a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito e com a indicação de novo preposto;
- c) Propiciar as condições necessárias para perfeito desenvolvimento dos serviços fornecendo aos seus empregados: Uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de intercomunicação e demais equipamentos e materiais inerentes ao serviço;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato;
- e) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas no contrato, bem como gerenciamento e operação dos equipamentos de acordo com legislação em vigor;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- g) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- i) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços como impostos, taxas alimentação, transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, e os demais, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.
- j) A montagem das estruturas do camarote só será autorizada mediante comprovante de Pagamento do DUA (Documento Único de Arrecadação)

9.2.2 Constituem obrigações do CONCEDENTE:

I - assegurar ao CONCESSIONÁRIO as condições necessárias à regular execução do contrato; e

II - receber o pagamento ajustado.

III – Fiscalizar a execução do Serviço.

IV - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

VI - Cobrar da licitante, atestados e comprovações de aptidões técnicas de suas parceiras, nos casos dos serviços terceirizados.

9.3 O CONCESSIONÁRIO é considerado, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos trabalhadores utilizados na exploração do espaço, demais despesas operacionais e administrativas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, permanecendo o CONCEDENTE isento de toda e qualquer responsabilidade.

9.4. O CONCEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo CONCESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O CONCESSIONÁRIO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral da Administração;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONCEDENTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONCEDENTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Ao **CONCESSIONÁRIO** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

§ 1º **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

§ 2º **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço.

§ 3º **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 4º **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às condições estabelecidas no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) paralisar execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
 - d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado ou danificado: multa de 20% e rescisão contratual;
 - e) executar o objeto do contrato de forma que venha causar quaisquer danos à CONCEDENTE e/ou a terceiros: multa de 20%.
- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.
 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
 - As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONCEDENTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONCESSIONÁRIA**, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 A **CONCEDENTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONCEDENTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONCESSIONÁRIA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- A **CONCESSIONÁRIA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- A **CONCESSIONÁRIA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou produtos, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONCESSIONÁRIA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONCEDENTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONCEDENTE**.
- Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONCESSIONÁRIA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

5.1 Fica estabelecido que na hipótese da **CONCEDENTE** deixar de exigir da **CONCESSIONÁRIA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, xxx de xxxxx de 2024.

ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º0048/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO V - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo



PREGÃO N.º 0048/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, **DECLARA**,
para fins de participação no Pregão N.º 0048/2024 (ELETRÔNICO), sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123
de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter
conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou
diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação,
implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse
tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º 0048/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado